

Projeto de Lei nº 146/2005

Autoria: Ver. Osmar Serafini – Presidente da Câmara Municipal de Colíder

LEI Nº 1765/2005

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM
PONTO DE PARADA OBRIGATÓRIA DE
COLETIVOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO PAULO BANAZESKI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um ponto de parada obrigatória de coletivos, na esquina da Avenida Princesa Isabel com a Avenida Borba Gato, prédio nº 1129, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso , 29 de
dezembro de 2.005.*

Celso Paulo Banazeski
Prefeito Municipal de Colíder